



LEI Nº. 3.633 DE 18 DE MAIO DE 2015.

“Inclui parágrafo único no art. 1º da Lei n. 3.361/03”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 3.361/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (.....)

Parágrafo único: Os contratados e os fornecedores da Administração Pública municipal também serão beneficiados pelo Programa a que se refere o “caput”.

Município de Santa Luzia, 18 de maio de 2015.

CARLOS ALBERTO PARRILLÓ CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

